MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 16/09/14
Kátia S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

ANTEPROJETO DE LEI Nº 111 /2014

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício financeiro de 2015, passa a vigorar com o valor de R$ 34,08 (trinta e quatro reais e oito centavos).

Art. 2º Para a efetivação do reajuste a que se refere o artigo anterior foi utilizada a variação do INPC (IBGE) Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de 6,3547% relativo ao período de 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2015.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 6.292/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 16 de Setembro de 2014.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei, o qual estabelece "DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2015".

A UFM é o índice oficial do Município para correção de dívida ativa e de créditos tributários vencidos, levantados por ação fiscal ou declarados pelo contribuinte. Também é utilizada para o cálculo de vários tributos cujo valor para lançamento é definido em quantidade de UFM.

No caso de tributos que têm como fato gerador o dia 1º de janeiro de cada exercício, as leis que o majorarem devem ser publicadas até noventa dias antes.

Portanto, de uma forma ou de outra o reajuste da UFM deve obedecer ao princípio da anterioridade e instrumentalidade das formas pela lei que a reajustou no ano anterior, motivo pelo qual justifica o envio deste anteprojeto de lei.

Essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto à apreciação de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MÁRCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR.